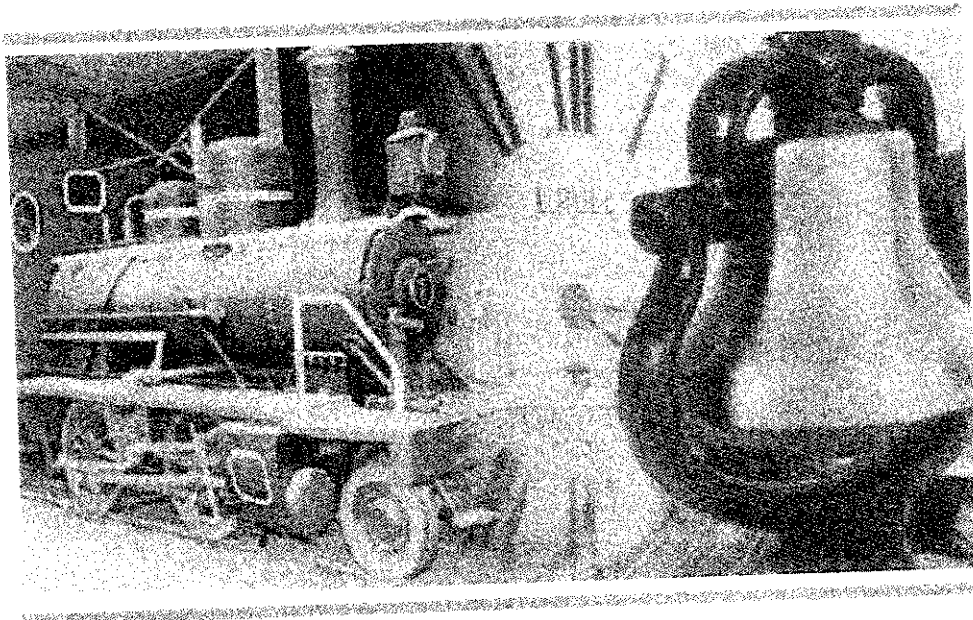




**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE TRANSFERÊNCIA  
Nº 232/2012

CONVÊNIO Nº 035/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEGADE DE MINAS - MG

UNIDADE REGIONAL DE SELC HORIZONTE - URSEL

IPHAN

*13 anos  
Vencido*

## **CONTEÚDO**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 35/2003

- FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS BENS



**CONVÊNIO Nº 035/2003**

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG**

**CONVÊNIO Nº 35 /2002**, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 646.187, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 279.476.701-10; **CHARLES RICHARD LEWKOWICZ**, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.844.542, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 480.226.087-34; **FLAVIO LIMA DE ARAUJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 02834928-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 332.190.957-04 e **LARA CARACCILO AMORELLI**, solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 07669183-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 973.066.737-34, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG**, sediada à Rua Rosina Magalhães Ferreira nº 134, no Município de Soledade de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.188.235/0001-14, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **PEDRO ALBINO OWSIANY ROCHA**, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M 4622174, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 579.877.008-78, de acordo com autorização constante do Processo nº 99-130597/AG, têm justos e acordados firmar o presente Convênio, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário pela **PREFEITURA**, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, dos bens móveis de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, vinculados ao Escritório Regional de Belo Horizonte - MG, descritos como: 1) Relógio de parede, NBP 2X67005; 2) Sino de bronze, NBP 2X72438; 3) Carimbador de bilhetes, NBP 2X74509; 4) Aparelho Staff, s/NBP; 5) Aparelho Staff, s/NBP; 6) Magneto do Staff, s/NBP; 7) Campanha do Staff; 8) Aparelho telegráfico, s/NBP; 9) Telefone móvel, s/NBP; 10) Carrinho de bagagem, s/NBP; 11) Pinça de lacre, s/NBP; 12) Balança capacidade 500 kg, s/NBP; 13) Cofre, s/NBP, localizados em Belo Horizonte - MG.



- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora nos termos da Lei nº 8.029/90.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2. São obrigações da **PREFEITURA**:
  - 2.1. Manter os bens históricos a que se refere o item 1 da Cláusula Primeira em exposição no Museu Ferroviário Municipal.
  - 2.2. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração adequadas dos bens históricos, referidos no item 1 da Cláusula Primeira, expostos no Museu Ferroviário Municipal, mantendo suas características originais e históricas.
  - 2.3. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no item 2.2 desta Cláusula em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa jurídica ou física, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
  - 2.4. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 2.3 desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização dos bens históricos citados no item 1 da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
  - 2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os bens históricos mencionados no item 1 da Cláusula Primeira, assim como pela sua utilização.
  - 2.6. Manter a **RFFSA** livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
  - 2.7. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
  - 2.8. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, os bens históricos referidos no item 1 da Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:

- 3.1 Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos bens históricos citados no item 1 da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais e históricas.
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens históricos relacionados no item 1 da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- 4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.8 da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

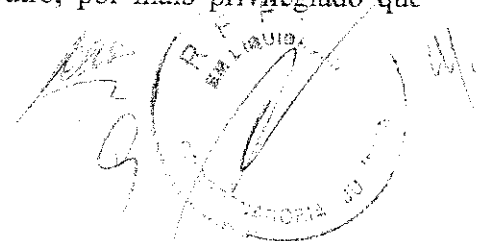
- 5.1 A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA OU RESCISÃO

6. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.2. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará, à sua conta e sem ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação, devolução e imediata transferência dos bens históricos identificados no item 1 da Cláusula Primeira para o local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da **RFFSA**, pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2002.

*Procurador, D. de Janeiro 2002*

**Pela RFFSA:**

*Carlos Augusto Moreira Araújo*  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**  
Membro da Comissão de Liquidação

*Charles Richard Lewkowicz*  
\_\_\_\_\_  
**CHARLES RICHARD LEWKOWICZ**  
Membro da Comissão de Liquidação

*Flavio Lima de Araujo*  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO LIMA DE ARAUJO**  
Membro da Comissão de Liquidação

*Lara Caracciolo Amorelli*  
\_\_\_\_\_  
**LARA CARACCILO AMORELLI**  
Membro da Comissão de Liquidação

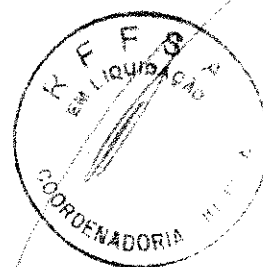
**Pela PREFEITURA:**

*Pedro Albino Owsiany Rocha*  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO ALBINO OWSIANY RÓCHA**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1) *André - 537.054.046-54*  
\_\_\_\_\_

2) *33000000 86 - m. 6.766 260*  
\_\_\_\_\_



FICHA DE INSPEÇÃO  
CONVÊNIO

## FICHA DE INSPEÇÃO – CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE-URBEL

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

LOCAL DA INSPEÇÃO: CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS

DATA DA INSPEÇÃO: 27/05/2010

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 21.081.088-2

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Do Contrato:

Conv. Nº35/2003

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Observações:

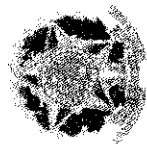
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

Engº Carlos Alberto Bicalho  
dos Santos  
Matricula: 21.081.088-2

IPHAN

**PLANILHA RESUMO**



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA  
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

**Planilha de Bens Históricos: BELO HORIZONTE-URBEL**

Inspeção	Bem	Valor	Bem	Observação	
Ficha	Data	Local da Inspeção	Número Patrimônio	Tombado	Observação
1	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	2X67005	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003
2	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	2X72438	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003
3	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	2X74509	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003
4	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	S/N	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003
5	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	S/N	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003
6	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	S/N	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003
7	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	S/N	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003
8	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	S/N	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003
9	27/05/2010	CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS	S/N	SEM INF	CONVÊNIO Nº 35/2003



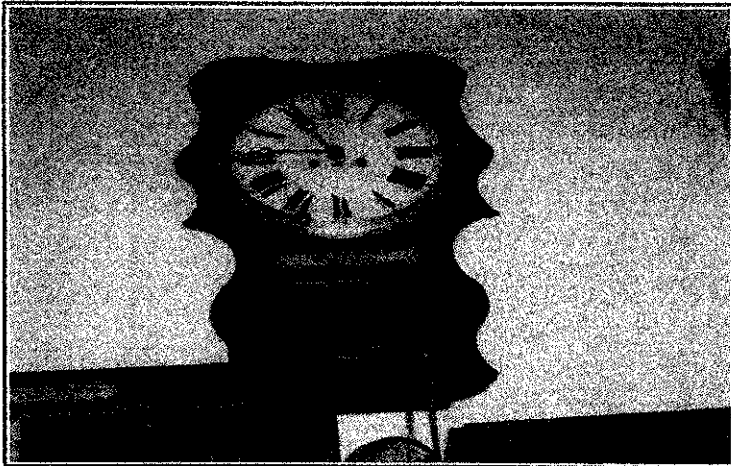
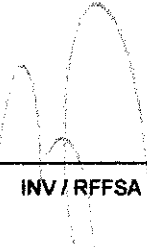
# FICHAS DE INSPEÇÃO DOS BENS



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

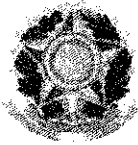
**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>RELÓGIO DE PAREDE</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: <b>2X67005</b>	Bem Tombado: <b>SEM INFO</b>	Estado Geral:: <b>BOM</b>	Tipo do Bem: <b>MÓVEL</b>
Valor Hist, Artístico e Cultural: <b>SIM</b>		Funcionamento: <b>NÃO FUNCIONA</b>	
Ferramental: <b>NÃO</b>		Instalado no Local de Trabalho: <b>NÃO</b>	
Observações: <b>CONVÊNIO Nº 35/2003</b>			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV / RFFSA		_____ IPHAN	

**Engº Carlos Alberto Bicalho**  
**dos Santos**  
Matricula: 21.081.088-2

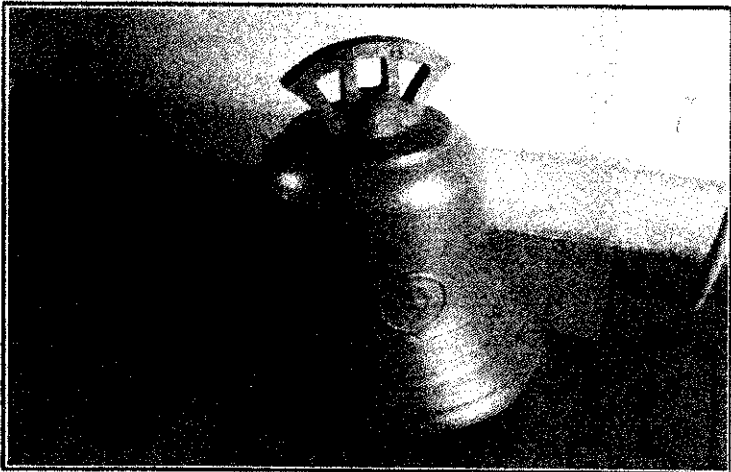
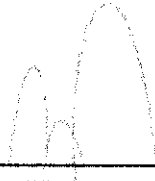




**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 2

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>SINO DE BRONZE</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: <b>2X72438</b>	Bem Tombado: <b>SEM INFO</b>	Estado Geral: <b>BOM</b>	Tipo do Bem: <b>MÓVEL</b>
Valor Hist., Artístico e Cultural: <b>SIM</b>		Funcionamento: <b>SIM</b>	
Ferramental: <b>NÃO</b>		Instalado no Local de Trabalho: <b>NÃO</b>	
Observações: <b>CONVÊNIO Nº 35/2003</b>			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV / RFFSA		_____ IPHAN	
<b>Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos</b> <b>Matrícula: 21.081.088-2</b>			



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**inventarição da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 3

UNIDADE REGIONAL: **BELO HORIZONTE/URBEL**

BEM MÓVEL: **CARIMBADOR DE BILHETES**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS**

DATA DA INSPEÇÃO: **27/05/2010**

TÉCNICO DA INV/RFFSA: **CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS**

MAT: **21.081.088-2**

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº Patrimônio:  
**2X74509**

Bem Tombado:  
**SEM INFO**

Estado Geral:  
**BOM**

Tipo do Bem:  
**MÓVEL**

Valor Hist., Artístico e Cultural:  
**SIM**

Funcionamento:  
**NÃO FUNCIONA**

Ferramental:  
**NÃO**

Instalado no Local de Trabalho:  
**NÃO**

Observações:  
**CONVÊNIO Nº 35/2003**



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

**Engº Carlos Alberto Bicalho**  
**dos Santos**  
**Matrícula: 21.081.088-2**



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 4

UNIDADE REGIONAL: **BELO HORIZONTE/URBEL**

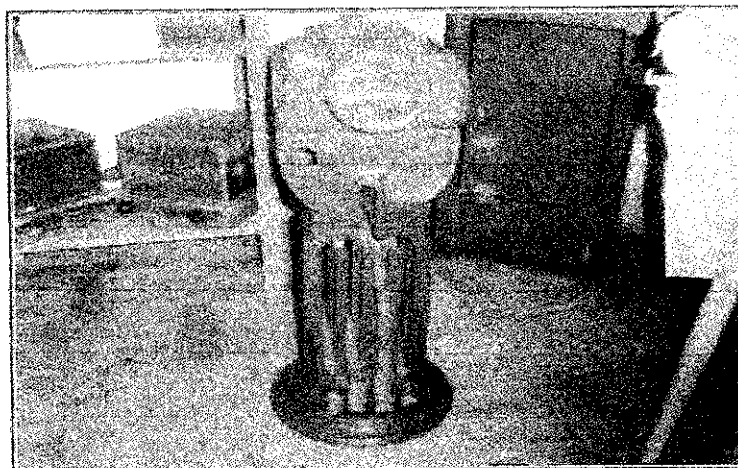
BEM MÓVEL: **APARELHO STAFF**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS** DATA DA INSPEÇÃO: **27/05/2010**

TÉCNICO DA INV/RFFSA: **CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS** MAT: **21.081.088-2**

TÉCNICO DO IPHAN: MAT:

Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

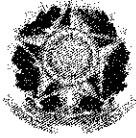
*[Faint signature]*

INV / RFFSA

*[Faint signature]*

IPHAN

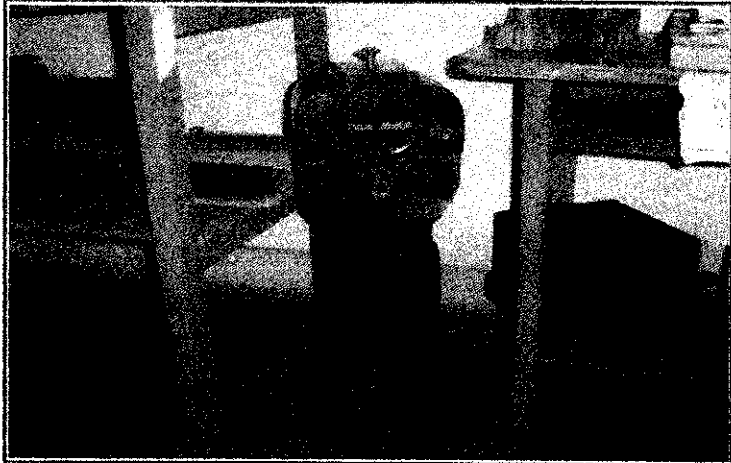

**Engº Carlos Alberto Bicalho**  
**dos Santos**  
**Matrícula: 21.081.088-2**



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 5

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>APARELHO STAFF</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV / RFFSA		 _____ IPHAN	

**Engº Carlos Alberto Bicalho  
dos Santos**  
Matrícula: 21.081.088-2

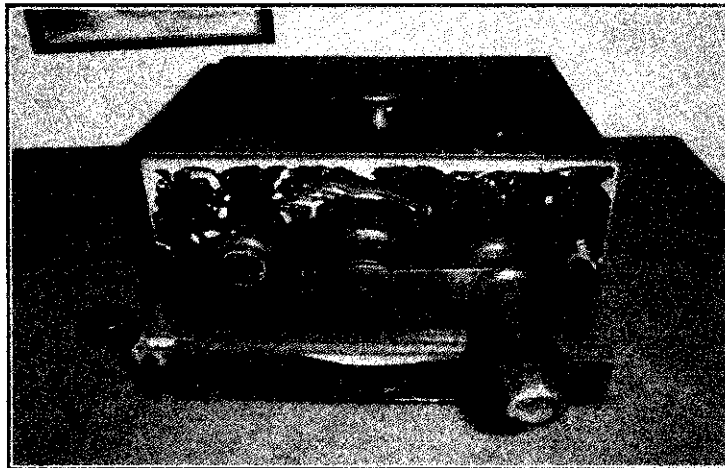


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 6

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>MAGNETO DO STAFF</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

**Engº Carlos Alberto Bicalho**  
**dos Santos**  
**Matrícula: 21.081.088-2**



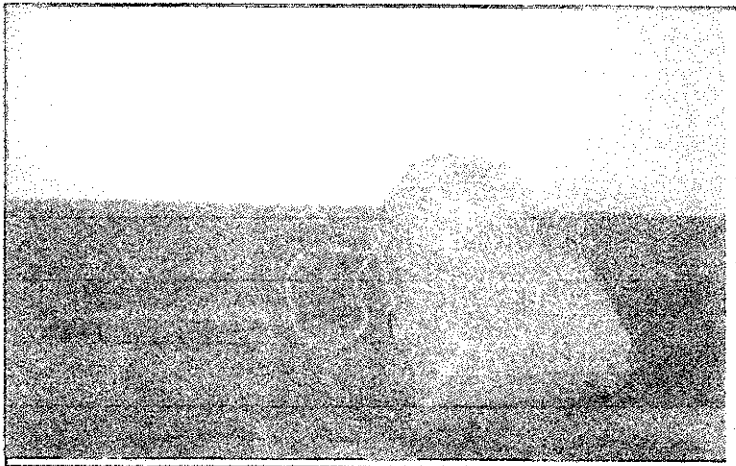

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA

Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 7

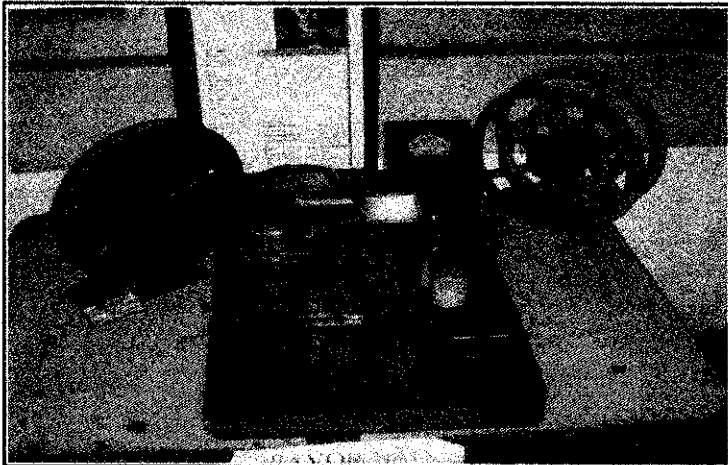

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>CAMPAINHA DO STAFF</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV / RFFSA		 _____ IPHAN	
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matricula: 21.081.088-2			



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 8

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>APARELHO TELEGRAFICO</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV/ RFFSA		_____ IPHAN	
<b>Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos</b> <b>Matrícula: 21.081.088-2</b>			



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**


**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 9

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: TELEFONE MÓVEL			
LOCAL DA INSPEÇÃO: CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS		DATA DA INSPEÇÃO: 27/05/2010	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS		MAT: 21.081.088-2	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

  
\_\_\_\_\_  
INV/RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

**Engº Carlos Alberto Bicalho**  
**dos Santos**  
**Matrícula: 21.081.088-2**







**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 10


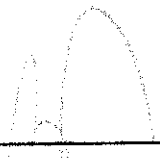
UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>CARRINHO DE BAGAGEM</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: SIM	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV / RFFSA		_____ IPHAN	
<b>Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos</b> <b>Matrícula: 21.081.088-2</b>			



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 11

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>PINÇA DE LAGRE</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV / RFFSA		_____ IPHAN	

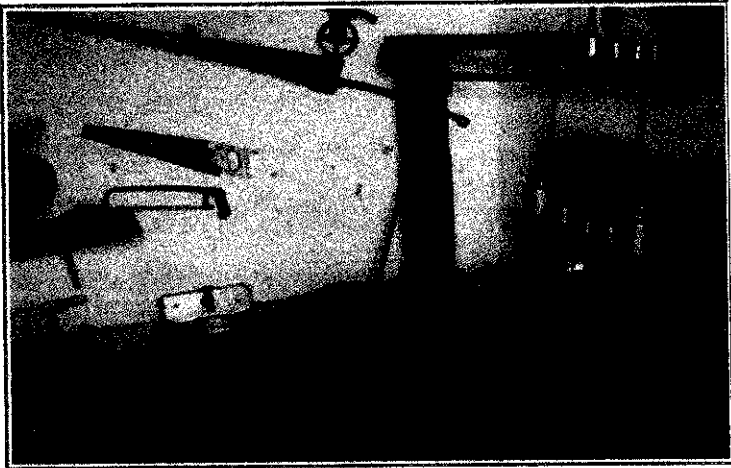

**Engº Carlos Alberto Bicalho**  
**dos Santos**  
**Matrícula: 21.081.088-2**



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA**  
**Comissão de Bens Históricos - Portaria 14**

**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº. 12

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>BALANÇA CAPACIDADE 500 KG</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: SIM	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV / RFFSA		_____ IPHAN	

**Engº Carlos Alberto Bicalho**  
**dos Santos**  
**Matricula: 21.081.088-2**




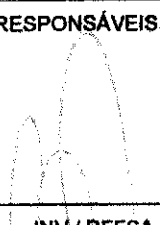
# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA

Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 13

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE/URBEL</b>			
BEM MÓVEL: <b>COFRE</b>			
LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>CIDADE DE SOLEDADE DE MINAS</b>		DATA DA INSPEÇÃO: <b>27/05/2010</b>	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		MAT: <b>21.081.088-2</b>	
TÉCNICO DO IPHAN:		MAT:	
Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: SEM INFO	Estado Geral:: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: CONVÊNIO Nº 35/2003			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
 _____ INV/ RFFSA		_____ IPHAN	

Engº Carlos Alberto Bicalho  
dos Santos

Matricula: 21.081.088-2